



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.070, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

### **Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Porto Belo, Itapema e Bombinhas e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 64 da **Lei Orgânica** do Município de Bombinhas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 215, 216 e 216A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 relativos à cultura, aos direitos culturais e ao Sistema Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Estadual nº **17.449/2018**, que institui o Sistema Estadual de Cultura e o Plano estadual de Cultura, DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura, abrangendo os municípios de Porto Belo, Itapema e Bombinhas a realizar-se em 30 de outubro de 2023, no Palco das Artes em Porto Belo, no endereço: Av. Francisco Severiano dos Santos nº 137, Bairro Vila Nova, Porto Belo - SC no horário das 18h30min às 22h30min.

**Art. 2º** O objetivo geral da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura é a promoção do debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil.

Parágrafo único. As discussões das etapas da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Porto Belo, Itapema e Bombinhas serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

- a) Eixo 1 - Institucionalização, marcos legais e Sistema Nacional de Cultura;
- b) Eixo 2 - Democratização de acesso à cultura e participação social;
- c) Eixo 3 - Identidade, patrimônio e memória;
- d) Eixo 4 - Diversidade cultural e transversalidades de gênero, raça e acessibilidade na política cultural;
- e) Eixo 5 - Economia criativa, trabalho, renda e sustentabilidade; e
- f) Eixo 6 - Direito às artes e linguagens digitais.

**Art. 3º** A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Porto Belo, Itapema e Bombinhas desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "Democracia e Direito à Cultura".

**Art. 4º** A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Porto Belo, Itapema e Bombinhas será presidida pelo representante da Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo.

Parágrafo único. No impedimento ou ausência do representante da Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo, a função será desenvolvida por integrante indicado pela Comissão Organizadora.

**Art. 5º** Fica constituída a Comissão Organizadora, responsável pela organização e programação da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Porto Belo, Itapema e Bombinhas, representada pelos seguintes membros:

I - Cristiane de Jesus

Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo

II - Gabriela Rosas Fernandes Nascimento

Secretária de Cultura do Município de Itapema;

III - Luiz Felipe de Melo

Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será presidida pela Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo.

**Art. 6º** A Comissão Organizadora disponibilizará a programação, formulários de inscrições e demais informações relevantes para o desenvolvimento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura para apreciação pública.

**Art. 7º** O regimento interno da Conferência será elaborado pela Comissão organizadora e disponibilizado em formato on line para apreciação pública.

Parágrafo único. O regimento interno da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Porto Belo, Itapema e Bombinhas será aprovado em plenária. Logo após a abertura oficial.

**Art. 8º** Poderão participar da Conferência Intermunicipal, os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos devidamente inscritos, representantes do poder público municipal, sociedade civil e entidades que sejam estabelecidas ou autem nos municípios de Porto Belo, Itapema e Bombinhas.

§ 1º As pessoas interessadas em participar da Conferência deverão fazer as suas inscrições, via on line, no período de 28/09/2023 a 27/10/2023, conforme formulários e informações que serão disponibilizadas pela Comissão organizadora e divulgadas nos canais oficiais dos Municípios: Porto Belo, Itapema e Bombinhas.

§ 2º Pessoas de outros Municípios não envolvidos poderão participar da Conferência como observadores, com direito a voz, mas sem direito a voto e os convidados, com direito a voz e sem direito a voto, conforme diretrizes que serão expostas no regimento Interno que será elaborado pela Comissão Organizadora.

**Art. 9º** As despesas com a realização de todas as etapas da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários dos municípios de Porto Belo, Itapema e Bombinhas.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER

Prefeito Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/09/2023*

